

1. Descrição/Definição

O **Crédito ao Ensino** é um dos produtos de crédito aos consumidores em vigor no Crédito Agrícola destinado ao financiamento de despesas de ensino do consumidor ou de membro do seu agregado familiar.

O **Crédito ao Ensino** pode ser concedido na modalidade de empréstimo mútuo (uma só utilização de crédito na data de celebração do contrato) independentemente da garantia associada, ou de abertura de crédito (disponibilização em tranches ao longo do período de utilização acordado) em empréstimo sem garantia hipotecária;

O **Crédito ao Ensino** consiste numa modalidade de empréstimo de médio ou longo prazo consoante o que seja acordado entre o Crédito Agrícola e o(s) Mutuário(s), e é regulado pelo disposto no DL 133/2009 (no caso de crédito sem garantia de hipoteca) ou pelo disposto no DL 74-A/2017 (no caso de crédito com garantia de hipoteca).

Dependendo da análise de solvabilidade a ser efectuada pelo Crédito Agrícola, o Crédito ao Ensino poderá ser concedido sem qualquer garantia, ou com uma das seguintes hipóteses:

- hipoteca de imóveis (com ou sem Fiança);
- aval / fiança, penhor de aplicações e/ou outra (mediante análise casuística da operação).

Esta oferta é a praticada pela Caixa Central e por todas as Caixas de Crédito Agrícola Mútuo, suas associadas e integrantes do SICAM.

2. Direitos e obrigações do Consumidor

- Utilização do montante mutuado nos prazos e condições acordados, destinando-o ao fim convencionado;
- Pagar as prestações de reembolso de capital e pagamento de juros, comissões, despesas e encargos acordados, incluindo o pagamento dos impostos devidos pelas operações contratadas;
- Prestar informação correcta e completa para efeitos de avaliação da sua solvabilidade no prazo de 30 dias após a apresentação da proposta de crédito, sob pena de o crédito não lhe poder ser concedido.

3. Elementos financeiros do contrato

- Destina-se a Clientes Particulares, Empresários em Nome Individual (fora do âmbito de actividade) e Profissionais Liberais, com idade superior a 18 anos;
- O empréstimo poderá ser de montante variável com limite mínimo de € 5.000,00 e limite máximo de € 60.000,00;
- O montante máximo são €50.000 se se destinar a um Erasmus ou a formação em Portugal, o montante máximo são €60.000 se a formação for no Estrangeiro;
- O prazo de duração do contrato pode ser acordado entre 36 meses e 168 meses;
- Se a garantia associada for aval ou fiança o prazo máximo é de 84 meses;
- Se a garantia associada for penhor de aplicações ou hipoteca de imóvel o prazo máximo é de 168 meses;
- A utilização do capital mutuado pode ser efectuada na data de celebração do contrato por crédito integral na conta de depósitos à ordem do(s) Mutuário(s) (mútuo) ou através de tranches parciais (abertura de crédito) também creditadas naquela conta DO, consoante o que seja acordado e a garantia associada;
- Poderá ser acordada uma das seguintes formas de reembolso: prestações constantes de capital e juros (independentemente da garantia) ou prestações constantes com carência de capital (se não tiver garantia hipotecária);
- Poder-se-á convencionar uma taxa fixa ou uma taxa variável. A taxa variável terá por base a média aritmética simples das cotações diárias observadas no mês de calendário anterior ao início de contagem de juros, assumindo um ano de 360 dias. O arredondamento do indexante é feito à milésima por excesso quando a quarta casa decimal é igual ou superior a cinco e por defeito, quando a quarta casa decimal é inferior a cinco. A revisão do indexante ocorre em periodicidade igual ao prazo a que o mesmo se reporta. À data da assinatura de contrato, o valor do indexante será obtido de acordo com a utilização das regras atrás indicadas.
Para mais informação sobre o indexante consultar <https://www.emmi-benchmarks.eu/euribor-org/euribor-rates.html>
- Em empréstimos com garantia hipotecária, é exigida Avaliação do Imóvel, com o custo associado relativo à comissão em Preçário, cobrada uma única vez com a avaliação do imóvel apresentado para garantia e independentemente da formalização/contratação do empréstimo;
- Se empréstimo com garantia hipotecária, é exigida a contratação de Seguro de Habitação para a obtenção do Crédito (Cobertura mínima obrigatória de incêndio ou Multirriscos do imóvel hipotecado, com cláusula de credor privilegiado a favor da entidade financiadora), sendo que este poderá ser adquirido a um prestador distinto do Grupo Crédito Agrícola;
- Se empréstimo com garantia hipotecária, terá de pagar emolumentos pelo registo da hipoteca no valor de 250 Euros ao IRN no momento da formalização da escritura que é o momento da formalização do registo;

- É obrigatória a abertura e manutenção de uma conta de depósitos à ordem, por exemplo uma conta de Depósito à Ordem Standard Particulares, com o custo associado à Comissão de Manutenção de DO em preçário.
-

4. Outros custos não incluídos no custo total do crédito

- Ao valor dos emolumentos pelo registo da hipoteca, acresce 50,00€ por cada prédio a mais sobre o qual seja registada a hipoteca a pagar ao IRN, se aplicável. Este custo não é do conhecimento do mutuante e não está, por conseguinte, incluído no custo total do crédito.

5. Consequências da falta de pagamento das prestações

- Em caso de falta de pagamento de qualquer prestação de reembolso e/ou ou em qualquer caso de incumprimento do contrato serão devidos juros de mora calculados sobre o capital em dívida à taxa de juro em vigor do contrato, acrescida da sobretaxa de 3 pontos percentuais;
- Poderá ser ainda cobrada uma comissão de recuperação de valores em dívida de acordo com o preçário em vigor.

6. Reembolso antecipado

- Tem a possibilidade de reembolsar antecipadamente este empréstimo, total ou parcialmente.
- Tem o direito de em qualquer momento da vigência do contrato, efetuar o reembolso antecipado parcial, independentemente do capital a reembolsar, desde que efetuado em data coincidente com o vencimento das prestações e mediante pré-aviso de sete dias úteis em créditos hipotecários, ou 30 dias de calendário em créditos não hipotecários. O reembolso antecipado total pode ser efetuado em qualquer momento da vigência do contrato mediante o pré-aviso de 10 dias úteis em créditos hipotecários, ou 30 dias de calendário em créditos não hipotecários.
- Nos empréstimos com garantia não hipotecária, em empréstimo com taxa fixa, será cobrada uma comissão de reembolso antecipado cujo valor variará entre 0,5% e 0,25%, sobre o montante reembolsado antecipadamente consoante o período decorrido entre a data do reembolso antecipado e a data fim do contrato seja superior a 1 ano ou inferior ou igual a 1 ano.
- Nos empréstimos com garantia hipotecária, será cobrada uma comissão de reembolso antecipado cujo valor não poderá ser superior a 2% sobre o capital que é reembolsado em empréstimos com taxa de juro fixa, ou 0,5% em empréstimo com taxa variável.
- A comissão de Reembolso nunca poderá exceder o montante dos juros que o cliente teria de pagar durante o período decorrido entre o reembolso antecipado e o termo do contrato que é a data estipulada para o termo do período de taxa fixa do contrato.
- Isenção da comissão de reembolso antecipado ou total em empréstimos não hipotecários com regime de taxa de juro variável;
- Isenção da comissão de reembolso antecipado em empréstimos com garantia hipotecária de clientes titulares da Conta SuperJovem (com idade entre 18 e 30 anos);
- Não será cobrada a comissão de reembolso antecipado em empréstimos com garantia hipotecária, em caso de reembolso por motivos de morte, desemprego ou deslocação profissional:
 - Considera-se estar em situação de desemprego quem, tendo sido trabalhador por conta de outrem ou por conta própria, se encontre inscrito como tal em centro de emprego há mais de três meses, constituindo prova da situação de desemprego a exibição de declaração do Instituto do Emprego e Formação Profissional.
 - Considera-se deslocação profissional, a mudança do local de trabalho do consumidor ou de outro membro do agregado familiar, à exceção dos descendentes, para um local cuja distância do imóvel seja superior a 50 km em linha reta, e que implique a mudança da habitação permanente do agregado familiar, constituindo prova da deslocação profissional a exibição do respetivo contrato de trabalho ou de declaração do empregador.

7. Exemplos Representativos

Taxa Fixa sem garantia de hipoteca

Financiamento de €30.000, a 60 meses, TAEG de 4,941%, calculada de acordo com o DL 133/2009, de 2 de Junho, com base numa TAN de 3,500%, sem arredondamento, para um proponente de 30 anos de idade.

Inclui comissão de abertura com Imposto do Selo de 4%, Imposto do Selo sobre a utilização de crédito e comissão de processamento com Imposto do Selo de 4%.

Montante total imputado ao consumidor de €33.728,99 e montante total da prestação de €549,25, com Imposto do Selo de 4% sobre juros incluído.

Taxa Variável sem garantia de hipoteca

Financiamento de €30.000, a 60 meses, TAEG de 4,500%, calculada de acordo com o DL 133/2009, de 2 de Junho, com base numa TAN de 3,096%, calculada com base na média aritmética simples das cotações diárias do indexante Euribor a 12 meses do mês de Julho de 2017 (-0,154%), arredondada à milésima, e spread de 3,250%, para um proponente com 30 anos de idade.

Inclui comissão de abertura com Imposto do Selo de 4%, Imposto do Selo sobre a utilização de crédito e comissão de processamento com Imposto do Selo de 4%.

Montante total imputado ao consumidor de €33.391,46 e montante total da prestação de €543,44, com Imposto do Selo de 4% sobre juros incluído.

Taxa Fixa, com garantia de hipoteca

TAEG de 7,0%, calculada com base numa TAN de 3,300% para um crédito de € 30.000 a 84 meses, para 1 titular com 30 anos de idade. Inclui seguro multirriscos, encargos com registo de hipoteca e custo de manutenção DO obrigatória para o crédito. Inclui ainda as comissões de abertura, avaliação, gestão/prestação e de distrate de hipoteca (com liquidação integral do empréstimo no seu termo).

Montante total imputado ao consumidor de €37.470,04, que corresponde à soma do montante total do crédito de €30.000,00 e do custo total do crédito para o consumidor de €7.470,04

Taxa Variável, com garantia de hipoteca

TAEG de 6,5%, calculada com base numa TAN de 2,860% indexada à Euribor a 12 meses (-0,190% mês de Janeiro 2018) e spread de 3,050% para um crédito de € 30.000, a 84 meses, para 1 titular com 30 anos de idade. Inclui seguro multirriscos, encargos com registo de hipoteca e custo de manutenção DO obrigatória para o crédito. Inclui ainda as comissões de abertura, avaliação, gestão/prestação e de distrate de hipoteca (com liquidação integral do empréstimo no seu termo).

Montante total imputado ao consumidor de €36.949,44, que corresponde à soma do montante total do crédito de €30.000,00 e do custo total do crédito para o consumidor de €6.949,44.
